

Ilustríssimo Senhor(a), Pregoeiro(a) da Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de **BOA VIAGEM/CE**.

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.01.15.001**

**FRANCISCO C. M. NETO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos, vem por intermédio do presente expediente, para fins de apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **GL COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, nos termos do que passa a expor e ao final requer.

### **I - DO RECURSO**

EM SÍNTESE, TRATA-SE DE RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA **GL COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, EM FACE DO ATO QUE DECLAROU A EMPRESA **FRANCISCO C. M. NETO LTDA** LEGÍTIMA VENCEDORA DO CERTAME.

SEGUNDO SE EXTRAÍ DAS ALEGAÇÕES, SUSTENTA PRELIMINARMENTE QUE A MARCA ÁGUA IMPERIAL AZUL NÃO HÁ REGITRO SANITÁRIO DA REFERIDA MARCA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

DO EXPOSTO, A EMPRESA FRANCISCO C. M. NETO LTDA, ORA RECORRIDA, VEM APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES PARA AO FINAL PLEITEAR PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, MANTENDO A EMPRESA RECORRIDA COMO LEGÍTIMA VENCEDORA.

### **II - DO MÉRITO**

NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE.

SÃO IGUALMENTE PROCRASTINATÓRIAS AS ALEGAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO.

ALEGA A RECORRENTE QUE A RECORRIDA NÃO APRESENTOU PROPOSTA COM UMA MARCA REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

O ARGUMENTO BEIRA ÀS RAIAS DA MÁ-FÉ.

NO CASO, O EDITAL NÃO EXIGE EM MOMENTO ALGUM QUE A EMPRESA APRESENTE EM SUA PROPOSTA UMA MARCA DE ÁGUA REGISTRADA EM QUALQUER ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ADEMAIS DISSO, CONVÉM PÔR EM RELEVO O FATO DE NO REGIME JURÍDICO BRASILEIRO (LEI 14.133) NÃO CONSTA EXIGÊNCIA NO SENTIDO DE QUE ESTEJA EXPRESSAMENTE PREVISTO NO EDITAL.

DE TODO O EXPOSTO, VISANDO PRINCIPALMENTE A CONTRATAÇÃO DO MENOR PREÇO, TEM-SE QUE O NÃO ACOLHIMENTO DAS RAZÕES RECURSAIS É MEDIDA QUE SE IMPÕE, NÃO HAVENDO APONTAMENTO DE RAZÕES CAPAZES DE MODIFICAR O JULGAMENTO O ENTENDIMENTO DO ILUSTRÍSSIMO SR(A). PREGOEIRO(A).

# FRANCISCO C. M. NETO LTDA

DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 45.923.262/0001-66



## III - DOS PEDIDOS

DIANTE TODO O EXPOSTO, REQUER-SE PELO RECEBIMENTO DAS **CONTRARRAZÕES** JULGANDO IMPROCEDENTE O **RECURSO ADMINISTRATIVO** APRESENTADO PELA EMPRESA **GL COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, MANTENDO A ORA RECORRIDA COMO LEGÍTIMA VENCEDORA DO PROCESSO.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

SANTA QUITÉRIA - CEARÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO C. M. NETO LTDA - ME  
CNPJ: 45.923.262/0001-66  
FRANCISCO CARLOS MARTINS NETO  
CPF: 041.297.583-14

FRANCISCO C. M. NETO LTDA - ME  
CNPJ: 45.923.262/0001-66  
(88) 9 9687-2581  
RUA SENADOR PAULO 359  
CENTRO - SANTA QUITÉRIA - CE